



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

URGENTE

Mensagem nº _____/2013
Em Cabedelo (PB), aos 22 de Abril de 2013.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 19:00 hs. Em 23/04/2013
Seu Farias
VISTO

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que “**DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO STEPHANIE PALHANO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A área a ser desafetada é:

“Área Verde 01 do Loteamento Stephanie Palhano, com área total correspondente a 4.383,75m² (quatro mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros), a qual será destinada a construção de uma Quadra Poliesportiva com recursos do Governo Federal.”

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá oferecer aos munícipes de cabedelo um instrumento de grande relevância social, que no caso é a construção de uma Quadra Poliesportiva, pois possibilitará aos cabedelenses mais uma oportunidade de lazer, garantindo assim uma melhor qualidade de vida.

O caráter de urgência na tramitação do presente projeto se dá em virtude de remanejamento de verba pactuada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo montante já se encontra disponível em conta, aguardando apenas a comprovação da propriedade da área a ser edificada.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,

(Assinatura)
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Vereador Lucas Santino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 23/04/2013

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 23/04/2013

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 033 /2013

De 22 de abril de 2013.

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 23/04/2013

Secretário

DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO STEPHANIE PALHANO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Stephanie Palhano, neste Município, abaixo discriminado:

I – Área Verde 01 do Loteamento Stephanie Palhano, com área total correspondente a 4.383,75m² (quatro mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros), com as seguintes metragens e confrontações:

- a) Ao Norte – 165,00m (cento e sessenta e cinco metros), limitando-se com a Via Coletora – 06;
- b) Ao Sul - 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), limitando-se com a Via Local - 33;
- c) Ao Leste - 00,00m (zero metros), limitando-se com a confluência da Via Coletora – 06 e Via Local - 33;
- d) Ao Oeste – 43,00m (quarenta e três metros), limitando-se com a Via Local - 20.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

– Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de abril de 2013; 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PREFEITO